

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para aquisição de material **EDUCATIVO ESPORTIVO**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**, assistida pelo Fundo Municipal de Educação – FME.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR SUBTOTAL MÉDIO
1	1	Unidade	Árvore sonora 24 folhas 64 cm.	192,33	192,33
2	1	Unidade	Torre de carrinho zig zag 13 degraus.	210,33	210,33
3	1	Unidade	Carrinho desmontável 26 peça.	164,50	164,50
4	1	Unidade	Tapete em couro 2x2.	754,06	754,06
5	1	Unidade	Prancha de seleção	109,33	109,33
6	1	Unidade	Loto leitura.	126,33	126,33
7	1	Unidade	Jogo mesa maluca.	399,66	399,66
8	1	Unidade	Torre legal.	165,00	165,00
9	1	Unidade	Painel psicomotor kit c/4 unid.	397,00	397,00
10	1	Unidade	Q. cabeça ilustrativo kit c/ 6 unid.	408,76	408,76
11	1	Unidade	Brinquedo totem interativo.	899,63	899,63
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$ 3.826,93

2.1. A aquisição deve atender os requisitos especificados neste termo referência.

2.2. Valor estimado da presente aquisição firmado sobre 03 (três) orçamentos é de R\$ 3.826,93(três mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prazo de vigência da aquisição é de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a presente aquisição como forma de estruturar e qualificar o atendimento psicopedagógico oferecido aos estudantes da rede municipal de educação, por meio do consultório da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais pedagógicos subsidiarão as ações psicopedagógicas a serem desenvolvidas, promovendo intervenções eficazes, lúdicas e personalizadas, com foco no desenvolvimento integral dos estudantes atendidos.

CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



4.1. A aquisição de material, se encaixa como aquisição de bens comuns, nos termos do artigo 75 incisos II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos kits é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, na **Secretaria Municipal de Educação**, Rua Rio Doce, nº 964, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos – Go, CEP 76.050-318;

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3. O item será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição da mercadoria com as especificações constantes na ordem de fornecimento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do produto;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor no valor fixado na ordem de fornecimento, após a realização da aquisição. Deverá ainda exigir as certidões de regularidade fiscal exigidas na lei 14.133/2021, bem como a nota fiscal do fornecedor.

6.2. O Fundo Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização da aquisição, os motivos que impossibilitem a realização da aquisição, com a devida



comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

7.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização da aquisição com eficiência e presteza.

7.1.8. Arcar com todas as despesas provenientes da execução desta ordem de fornecimento.

8. DA GARANTIA

8.1. A empresa contratada deverá garantir os produtos de 1º linha que atenda as especificações contidas neste termo de referência, de ótima qualidade, material conforme especificações contidas no objeto e dentro do prazo requerido pelo Fundo Municipal de Educação FME.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

9.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Eu, Cleicinaide Aparecida Gomes, lotado como Coordenadora do Departamento Pedagógico, designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

10.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



determinando o que for necessário à regularização de falhas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega das mercadorias pelo fornecedor, após a realização da aquisição após a emissão da nota fiscal dos produtos;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes nesta contratação estão firmadas na seguinte dotação orçamentária:

11.01-12.361.0403.2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 14 – Material Educativo e Esportivo.

16. DA DISPUTA ELETRONICA

16.1. A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 14 de maio de 2025.

Cleicinaide Aparecida Gomes
Coordenadora do Departamento Pedagógico– SME